



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III - CEP 77001-032 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

DECISÃO/OFÍCIO nº 122 / 2018 - CGJUS/ASJECGJUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 18.0.000001830-5

ORIGEM: Aparecida do Rio Negro/TO.

REQUERENTE: Joana Rios Batista Pereira.

REQUERIDO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

ASSUNTO: suspensão do selo de fiscalização nº 128009AAA001997-ING.

Trata-se de expediente encaminhado pela Senhora JOANA RIOS BATISTA FERREIRA, Tabeliã da Serventia de Registro de Imóveis e Anexos de Aparecida do Rio Negro, comarca de Novo Acordo, comunicando o cancelamento, de ofício, de instrumento de Procuração, lavrado em suas notas, às fls. 59/60 do Livro 15, Protocolo nº 818. Selo de Fiscalização: 128009AAA001997-ING, em razão de indícios de fraude, mediante suposta apresentação de documento de identificação falsa, conforme informado no requerimento inicial.

Por meio da manifestação, evento 1840935, a Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, manifesta pela remessa dos autos à equipe de desenvolvimento do Sistema Gise, para criação de ferramenta que possibilite identificar na consulta ao selo no sistema Gise, acerca da vigência, eficácia, validade, regularidade ou não do ato praticado, bem como recomenda a expedição de ofício circular a todas as Corregedorias dos Tribunais de Justiça do País, comunicando o ocorrido em relação à Procuração lavrada às fls. 59/60 do Livro 15, Selo de Fiscalização: 128009AAA001997-ING, da Serventia de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Aparecida do Rio Negro, comarca de Novo Acordo/TO, a fim de evitar eventuais substabelecimentos.

É o relatório.

Acolho a manifestação da Juíza Auxiliar desta Corregedoria, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, pelos próprios fundamentos, e determino:

a) a remessa dos autos à equipe de desenvolvimento do Sistema Gise, para criação de ferramenta que possibilite identificar na consulta ao selo no sistema Gise, acerca da vigência, eficácia, validade, regularidade ou não do ato praticado.

b) expedição de ofício circular a todas as Corregedorias dos Tribunais de Justiça do País, comunicando o ocorrido em relação à Procuração lavrada às fls. 59/60 do Livro 15, Selo de Fiscalização: 128009AAA001997-ING, da Serventia de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Aparecida do Rio Negro, comarca de Novo Acordo/TO, a fim de evitar eventuais substabelecimentos.

À Divisão de Normas Procedimentos Judiciais e Administrativos desta Corregedoria para as providências.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Corregedor-Geral da Justiça, em 05/03/2018, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador 1851594 e o código CRC 6760249B.

18.0.000001830-5

1851594v4